



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC Nº 02.299/06** 

Órgão: Câmara Municipal de Baraúna-PB

Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Legislativo do Município de Baraúna, Sr. Reginaldo Rodrigues de Lima. Exercício Financeiro 2005. Constatação de falhas. Dá-se pela irregularidade da prestação de contas.

## ACÓRDÃO - APL - TC - nº 883/2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.299/06, referente a Gestão Geral (Prestação de Contas Anual) e a Gestão Fiscal do Sr. *Reginaldo Rodrigues de Lima*, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna-PB, exercício financeiro 2005, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) **JULGAR IRREGULAR** a prestação de contas aludida;
- b) **DECLARAR** o **ATENDIMENTO PARCIAL** em relação à disposições da Lei Complementar nº 101/2000, por parte daquele gestor;
- c) APLICAR ao Sr. Reginaldo Rodrigues de Lima multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no inciso II do art. 56 da Lei Complementar nº 18/93, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, podendo se dar a intervenção do Ministério Público na cobrança executiva, tal como previsto na Constituição Estadual;
- d) **DETERMINAR** a remessa de cópia dos presentes autos à Procuradoria Especializada da Advocacia da União junto à gerência regional do INSS para as providências tributárias que entender cabíveis.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Publique-se, intime-se e cumpra-se

TCE∕– Plenáriø Ministro João Agripino, João Pessoa, (/ ≠ de novembro de 2007

Conselheiro Arnobio Alves Viana

PRESIDENTE

Audit<del>or Antôn</del>io Gomes Vieira Filho

RELATOR

Fui Presente:

Procurador André Carlo Torres Pontes REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO